



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3323, de 31 de março de 2017.

EMENTA: PRORROGA O PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado os prazos previsto no Decreto nº 3294, de 10 de fevereiro de 2017, referente as datas de vencimento do IPTU/TSU:

10/05/2017 – Quota única com 20% de desconto
10/05/2017 – Primeira Parcela
10/06/2017 – Segunda Parcela
10/07/2017 – Terceira Parcela
10/08/2017 – Quarta Parcela

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 31 de março de 2017.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 31/03/2017.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 31/03/2017

Gilmara Lussamini Pereira
SERVIDOR
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 31/03/2017
SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa